

**DECRETO Nº 849 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998.**

**Regulamenta a Lei Municipal nº 577,  
de 05 de novembro de 1998, e dá  
outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO  
PRETO, usando de suas atribuições legais,**

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Aos pacientes maiores de 65 anos de idade, internados em unidades hospitalares do Município, será permitido o acompanhamento nos seguintes horários:

- das 07:00 às 12:00 horas;
- das 14:00 às 18:00 horas;
- das 20:00 às 07:00 horas.

§ 1º - Os intervalos de horários insculpidos no “*caput*”, serão reservados para que o acompanhante possa ausentar-se da Instituição a fim de realizar suas refeições, bem como, para que seja realizada, nestes períodos, higienização do local e visitas médicas ao paciente idoso internado.

§ 2º - O acompanhante deverá se retirar, momentaneamente, do recinto quando solicitado pela Chefia de Enfermagem ou pelo Corpo Médico.

**Art. 2º** - Os acompanhantes deverão credenciar-se, previamente, junto a administração da Instituição.

§ 1º – Poderão credenciar-se 02 (dois) acompanhantes por paciente, sendo que só será permitida a permanência de apenas 01 (um) acompanhante.

§ 2º - No credenciamento, o acompanhante receberá vestimenta própria, para adentrar no ambiente nosocomial, sem a qual será vedada a sua entrada e permanência.

**Art. 3º** - São requisitos para ser acompanhante:

- I.** ser do mesmo sexo do paciente;
- II.** idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III.** estar em plenas condições físicas e mentais.

**Art. 4º** - O acompanhante poderá ser substituído por outro, nos horários de trocas de plantões, diurno e noturno.

**Parágrafo Único** – Para que haja a referida substituição, mister se faz o prévio credenciamento.

**Art. 5º** - Em havendo necessidade, poderá a Instituição vedar, temporariamente, a permanência do acompanhante junto ao paciente.

**Parágrafo Único** – No caso mencionado no “*caput*”, o médico declarará expressamente no prontuário do paciente, os motivos ensejadores da vedação.

**Art. 6º** - É vedado ao acompanhante:

- I.* utilizar-se de leito;
- II.* banhos nas dependências nosocomiais;
- III.* fumar nas dependências nosocomiais;
- IV.* circular nos corredores, quartos e demais dependências da Instituição.
- V.* portar aparelhos elétrico-eletrônicos, que perturbem o ambiente terapêutico;
- VI.* interferir na rotina hospitalar;
- VII.* questionar a conduta médica adotada;
- VIII.* manter-se no recinto nosocomial com vestimenta não autorizada;
- IX.* adotar conduta incompatível com o recinto.

**Parágrafo Único** – O acompanhante que infringir o estipulado nos incisos anteriores, deverá ser substituído sumariamente, sob pena de não ser permitido acompanhante ao paciente.

**Art. 7º** - O descumprimento deste Decreto e da Lei Municipal nº 577, de 05 de novembro de 1998, sujeitará o infrator a multa de 550 (quinhentas e cinquenta) UFIR, podendo este valor alcançar o máximo permitido em Lei, na hipótese de reincidência.

**§ 1º** - Para aplicação da multa, necessário se faz que haja regular processo administrativo, com escopo de averiguar-se os fatos e a imputação de multa.

**§ 2º** - Para instauração de regular processo, o interessado, devidamente qualificado, peticionará à autoridade máxima da Instituição, narrando os fatos.

§ 3º - O processo administrativo destinado a apuração dos fatos, será regulado pela Lei Complementar Municipal nº 02/91.

§ 4º - A multa referente neste artigo, reverter-se-á para os cofres da Instituição.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 07 de dezembro de 1998.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**CARLOS ALBERTO VIEIRA MENDES**  
Procurador Jurídico

**WALDECY AUGUSTO DE ALMEIDA**  
Presidente da Fundação Hospital  
Maternidade Santa Theresinha

Certifico que o presente Decreto foi afixado em local de estilo para sua respectiva publicidade.  
Em, 07 de dezembro de 1998.

**SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA**  
Chefe de Gabinete